**PROJETO DE LEI Nº\_\_\_\_\_ / 18**

*Considera de Utilidade Pública o Instituto Flôr de Liz*

*do Município de Morros – MA, com sede e foro no município de*

*São Luis, no Estado do Maranhão.*

**Art. 1º -** Fica considerada de utilidade pública, o ***Instituto Flôr de Liz,*** inscrito sob o número de CNPJ 14053975/0001-92 com sede e foro no Município de São Luís, no Estado do Maranhão.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário “Deputado Nagib Haickel” do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 10 de julho de 2018.**

**GLALBERT CUTRIM**

**Dep. Estadual**

**PDT**



**Assembleia Legislativa do Maranhão**

**Gabinete Deputado Glalbert Cutrim**

**JUSTIFICATIVA**

O Instituto Flôr de Liz, inscrito sob o número de CNPJ 14053975/0001-92 com sede e foro na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com endereço na Rua 54, nº 100, Bequimão, São Luís – MA, Instituição sem fins lucrativos que tem por finalidade e objetivos:

* Desenvolver ações de proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e a velhice;
* Empreender ações de preservação, habitação, reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção da integridade à vida comunitária;;
* Empreender esforços para integrar os jovens ao mercado de trabalho;
* Amparo às crianças e adolescentes carentes;
* Garantir assessoramento para defesa dos direitos dos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;
* A assistência educacional ou da saúde;
* Desenvolvimento da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artistico;
* Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
* Promoção do voluntariado;
* Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza;

Além de outros, constantes em seu estatuto.

Por sua contribuição e atuação social em benefício da comunidade em que atende, sempre priorizando às pessoas carentes e mais vulneráveis da sociedade, é de justiça que o Estado também a considere como de Utilidade Publica, visto a sua contribuição no processo de inclusão social, preservação do meio ambiente, fomento da cultura e valoração da mulher na comunidade do município de São Luís no Estado do Maranhão.

**Glalbert Cutrim**

Deputado Estadual

PDT